

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SAÚDE PREMIADA

A **TEM Administradora de Cartões S/A**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.216.007/0001-10**, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme **processo(s) nº(s) 15414.900526/2019-15**.

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 02/01/2023 e vigorará por prazo indeterminado.
2. Ao contratar o programa de saúde “SAÚDE PREMIADA”, cuja vigência é prazo indeterminado, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o **Cliente (“Participante”)** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.
  - 2.1. O **Cliente** participará de 1 (hum) sorteio mensal, no valor líquido de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já descontado 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.
  - 2.2.A Promotora cederá o direito de participação nos sorteios para os Participantes que atenderem aos requisitos abaixo:**
    - 2.2.1. Contratar o programa de saúde objeto da promoção: “SAÚDE PREMIADA”; e**
    - 2.2.2. Pagar o programa de saúde “SAÚDE PREMIADA” no mês de referência do sorteio em dia.**
3. A participação do **Cliente** se iniciará a partir do último sábado do mês subsequente a contratação do programa de saúde “SAÚDE PREMIADA”, **sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**
4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site: [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos\\_resultados.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.
5. Será contemplado o **Participante** possuidor da combinação numérica vinculada ao título de capitalização sorteado vigente na data do sorteio, aqui denominado **Número da Sorte**, informado no app: <https://app.temsaude.com/soudi/login>, que coincida com o número composto de cinco algarismos lidos de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 primeiros prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:

- a) será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- b) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;
- c) a combinação contemplada será igual a junção do algarismo apurado na alínea ( a ) e o número apurado na alínea ( b ), nesta ordem.

Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

1º prêmio: 6858 **1**

2º prêmio: 8796 **2**

3º prêmio: 3476 **4**

4º prêmio: 2143 **9**

5º prêmio: 6321 **5**

**Algarismo da dezena simples do primeiro prêmio: 8**  
**Número apurado através da unidade simples: 12 495**  
 **combinação apurada: 812.495**

- 6. O **Número da Sorte**, bem como o nome dos **Participantes** contemplados serão divulgados no site: <https://app.temsaude.com/soudi/login> e ficaram disponíveis para consulta telefone: 0800 836 88 36. Os **Participantes** contemplados nos sorteios serão notificados pelos meios informados no item 10.4 **e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**
- 7. **Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento.**
- 8. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.
- 9. Os **Participantes** contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.
- 10. A **ICATUCAP** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: Pessoa Física: cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; Pessoa Jurídica: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.

- 10.1. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.
- 10.2. Na hipótese de o **Participante** contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.
- 10.3. Na hipótese de o **Participante** contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.
- 10.4. O Participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico. Em caso de insucesso, serão realizadas novas tentativas de notificação observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de envio; (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (iii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado não ato da contratação do produto promocionado.**
- 10.5. A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 10 com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.**
11. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência no informar o meio de divulgação com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.
12. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
13. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
14. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos".
15. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em [www.susep.com.br](http://www.susep.com.br)".
16. O regulamento está disponível em <https://app.temsaude.com/soudi/login>
17. Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na legislação em vigor.

**SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109**  
**Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047**

----- X -----

**TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIO DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO**

A **TEM Administradora de Cartões S/A**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.216.007/0001-10**, é proprietária e detentora de todos os direitos de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.267.170/0001-73, aprovados pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados conforme Processos nº **15414.900526/2019-15**, que lhe proporciona o direito de participação e de contemplação no sorteio definido para esta promoção. Por este Instrumento de Cessão de Direitos, a empresa **PROMOTORA** declara e se compromete a ceder, de forma gratuita e voluntariamente, aos participantes da promoção comercial que cumprirem os critérios de elegibilidade de participação, os seus direitos de sorteio sobre o Título de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste **Regulamento**. Os prazos prescricionais são os determinados na legislação em vigor.